



SERVIÇO DOS ANESTESIOLOGISTAS UNIDOS

CNPJ: 02.368.683/0001-60

TV. WE 33, nº 01, Sala 02, Cidade Nova IV

CEP: 67.133-185 - Ananindeua -Pará-Brasil

Fone: (91) 3222-8000/3351-8507

E-mail: coremesau@sau.med.br

EDITAL SAU 2026/001 - PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM ANESTESIOLOGIA/2026

O Serviço de Anestesiologistas Unidos - SAU, por meio da Comissão de Residência Médica (COREME), torna pública a abertura de inscrições do Processo Seletivo para o preenchimento de vagas do Programa de Residência Médica em Anestesiologia, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM do Ministério da Educação.

1. DAS INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1.1 O Processo de seleção pública reger-se-á pela RESOLUÇÃO CNRM Nº 17, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022, resoluções complementares da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM do Ministério da Educação e Regimento Interno da Comissão de Residência Médica do SAU.

1.2 O presente Edital apresenta as instruções gerais do Processo Seletivo para preenchimento das vagas para o Programa de Residência Médica em Anestesiologia ano 2026 e sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

2. DO PROGRAMA

ESPECIALIDADE	VAGAS OFERTADAS	DURAÇÃO	CREDENCIAMENTO
ANESTESIOLOGIA	02	03 ANOS	CREDENCIADO

3. DAS VAGAS/BOLSAS DE ESTUDO

3.1 O candidato será convocado de acordo com o número de vagas, obedecida à ordem de classificação.

3.2 O candidato matriculado receberá bolsa de estudo mensal e o auxílio-moradia de 10% do valor da bolsa de residência médica financiada pelo Serviço de Anestesiologistas Unidos – SAU, conforme a legislação vigente.

3.3 Incidirá sobre o valor mensal bruto da bolsa de estudo, o desconto da contribuição previdenciária e quaisquer outros previstos em Lei.

4. DAS EXIGÊNCIAS

4.1 Ser médico formado em território nacional por faculdades oficiais ou reconhecidas, autorizadas pelo Ministério da Educação – MEC, assim como os estrangeiros ou formados no exterior com diplomas revalidados no Brasil, segundo a Resolução CFM nº 2.216, de 27 de setembro de 2018.

4.2 Quando do sexo masculino, ter cumprido as obrigações com o Serviço Militar.

4.3 Ter votado na última eleição ou ter se justificado nos termos da Lei.

4.4 O candidato, ao se inscrever, está declarando, sob as penas da lei que concluiu o Curso de Graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo MEC, ou irá concluí-lo até a data de matrícula no PRM pretendido, ou obteve revalidação do seu diploma, segundo as leis vigentes, satisfazendo as condições exigidas para cursar o PRM.

4.5 Os candidatos deverão apresentar a Declaração de Conclusão de um PRM nos moldes do Anexo II deste Edital.

5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.1.1. As inscrições serão realizadas **exclusivamente de forma presencial**, na secretaria da COREME/SAU localizada na Rua Senador Manoel Barata, 1436, no período de 08:30h – 12:30h e de 14:00h- 17:00h, falar com Luana ou Adria, nas datas previstas no cronograma do Anexo III deste Edital.

5.1.2. Após a conferência das informações da documentação apresentada, a COREME entregará ao candidato, o comprovante de inscrição, que servirá como confirmação oficial da participação do processo seletivo.

5.1.3. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 500,00 (quinhentos reais). O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado exclusivamente por meio de **Chave Pix: 02368683000160** ou Transferência bancária: **Banco Santander (nº 033) Ag: 3524 C/C: 130007452**.

5.1.4. Dos documentos necessários para inscrição (original e cópia de boa qualidade).

- a) Documento oficial de identificação com foto;
- b) CPF;
- c) Comprovante do curso de medicina ou declaração de que está cursando o último ano;
- d) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição (Via PIX e/ou Transferência bancária).

6. BONIFICAÇÃO ADICIONAL DE 10%, MAIS MÉDICOS E MÉDICOS PELO BRASIL

6.1 O candidato que tiver ingressado nos **PRMs em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade – PRMGFC** a partir de 2015 poderá solicitar a Bonificação Adicional de 10% sobre a pontuação obtida, conforme Resolução CNRM Nº 02 de 27/08/2015, indicando essa opção no formulário preenchido no ato da inscrição.

6.2 Esta Bonificação Adicional de 10% do PRMGFC será aplicada sobre a Pontuação Bruta.

6.3 Será excluído do Processo Seletivo da SAU/2026 e perderá o direito à matrícula, o candidato que tiver se beneficiado da Bonificação Adicional de 10% do PRMGFC e não apresentar, no ato da matrícula, o comprovante de conclusão do PRMGFC e/ou declaração de conclusão nos termos do item 4.5 deste edital.

6.4 O candidato que tiver participado do **Programa Mais Médicos** poderá solicitar, no período previsto no cronograma de execução – Anexo III deste edital, a Bonificação Adicional de 10% sobre a pontuação obtida, conforme previsto na Lei Federal nº 12.871/2013, indicando essa opção no formulário preenchido no ato da inscrição.

6.5 Esta Bonificação Adicional de 10% do Programa Mais Médicos será aplicada sobre a Pontuação Bruta.

6.6 Será excluído do Processo Seletivo da SAU/2026 e perderá o direito à matrícula, o candidato que tiver se beneficiado da Bonificação Adicional de 10% do Programa Mais Médicos e não apresentar, no ato da matrícula, o comprovante de conclusão do Programa Mais Médicos e/ou constar na lista de candidatos aptos à bonificação em processos seletivos de Residência Médica na página oficial do Ministério da Educação vinculados ao Programa Mais Médicos.

6.7 O candidato que tiver participado do **Programa Médicos pelo Brasil** poderá solicitar, no período previsto no cronograma de execução – Anexo III deste edital, a Bonificação Adicional de 10% sobre a pontuação obtida, conforme previsto na Lei Federal nº 12.871/2013, indicando essa solicitação no formulário de inscrição do processo seletivo na opção “Solicitar Bonificação Adicional por participação no Programa Médicos pelo Brasil”.

6.8 Esta Bonificação Adicional de 10% do Programa Médicos pelo Brasil será aplicada sobre a Pontuação Bruta.

6.9 Será excluído do Processo Seletivo da SAU/2026 e perderá o direito à matrícula, o candidato que tiver se beneficiado da Bonificação Adicional de 10% do Programa Médicos pelo Brasil e não apresentar, no ato da matrícula, o comprovante de conclusão do Programa Médicos pelo Brasil e/ou constar na lista de candidatos aptos à bonificação em processos seletivos de Residência Médica na página oficial do Ministério da Educação vinculados ao Programa Médicos pelo Brasil.

6.10 As Bonificações Adicionais de 10% previstas nos itens 6.2, 6.5 e 6.8 não são cumulativas.

6.11 Para esclarecimento e dúvidas sobre o processo seletivo somente deverá ser usado o e-mail: coremesau@sau.med.br ou pelo número (91) 98172-0974 (Luana).

7. DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO OU REDUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pela Lei nº 12.147/2005 (isenção de taxa de inscrição para doador de sangue); e para os candidatos amparados pela Lei nº 12.782/2007 (redução de taxa de inscrição para estudante, regularmente matriculados em uma das séries do ensino médio, curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

e receba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou esteja desempregado.

7.1.1. A solicitação de isenção ou redução de taxa de inscrição deverá ser requerida no período previsto no cronograma do Anexo III deste Edital.

7.1.2. Para candidatos amparados pela Lei nº 12.147/2005 (isenção de taxa de inscrição), deverão ser apresentados na secretaria da COREME/SAU localizada na Rua Senador Manoel Barata, 1436, no período de 08:30h – 12:30h e de 14:00h - 17:00h, falar com Luana ou Adria, os seguintes documentos:

a) Documento de identidade oficial;

b) Documento expedido pelas entidades coletoras, comprovando as doações de sangue, realizadas em órgãos oficiais ou entidades credenciadas pela União, pelos Estados ou por Municípios. Devem ter sido realizadas ao menos 3 (três) doações em um período de 12 (doze) meses.

7.1.3. Para candidatos amparados pela Lei nº 12.782/2007 (redução de taxa de inscrição), deverão ser apresentados na secretaria da COREME/SAU localizada na Rua Senador Manoel Barata, 1436, no período de 08:30h – 12:30h e de 14:00h- 17:00h, falar com Luana ou Adria os seguintes documentos:

a) Documento de identidade oficial;

b) Documento que comprove a condição de estudante (certidão ou declaração expedida por instituição de ensino público ou privado, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do setor competente; ou carteira de identidade estudantil ou documento similar expedido por instituição de ensino público ou privado, ou por entidade de representação estudantil;

c) Um dos documentos a seguir, que comprove a renda inferior a 2 salários mínimos ou a condição de desempregado:

I. recibo de pagamento por serviços prestados ou declaração do empregador, firmado em papel timbrado, com nome completo e número do RG do empregador e carimbo do CNPJ; ou extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta de um deles, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício;

ou recibos de comissões, aluguéis, prolabores e outros; ou comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Na falta deste, o extrato ou a declaração de quem a concede, especificando o valor; ou comprovantes de benefícios concedidos por Programas Sociais, como por exemplo, bolsa escola, bolsa família, cheque cidadão ou outros; ou declaração original, assinada pelo próprio interessado, para autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome completo, telefone(s) e nº do RG, atividade que desenvolve, local onde a executa, há quanto tempo a exerce e a renda bruta mensal em reais;

II. recibos de seguro-desemprego e do FGTS; ou documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário. No caso de ter sido feito contrato em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, anexar, ainda, a cópia da página onde conste o referido registro, bem como cópia das páginas de identificação; ou declaração original, assinada pelo próprio interessado, contendo as seguintes informações: nome completo e nº do RG, última atividade exercida, local em que era executada, por quanto tempo tal atividade foi exercida e data do desligamento.

7.1.4. O candidato que não apresentar as documentações, a que se referem os subitens 7.1.2 e 7.1.3 terá a solicitação de isenção ou redução de taxa indeferida.

7.2 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do Processo Seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936/1979.

7.3 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de taxa estará sujeito a:

- a) cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado;
- c) declaração de nulidade do ato de matrícula, se o candidato for aprovado.

7.4 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e (ou) torná-las inverídicas;
- b) fraudar e (ou) falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

7.5 O SAU divulgará, na Secretaria da COREME/SAU e no site: www.sau.med.br, a listagem contendo o resultado das solicitações de isenção e redução de taxa de inscrição na data prevista de acordo com o cronograma do Anexo III deste Edital.

7.6 Do resultado das solicitações de isenção de taxa de inscrição caberá recurso conforme o cronograma do Anexo III deste Edital.

7.7 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar das solicitações de isenção de taxa de inscrição, o SAU divulgará, na Secretaria da COREME, a listagem contendo o resultado definitivo de tais solicitações, de acordo com o cronograma do Anexo III deste Edital.

7.8 O deferimento do requerimento de isenção ou redução da taxa da inscrição não representa a inscrição no Processo Seletivo, mas apenas a garantia da concessão do benefício. Para efetivar a inscrição faz-se necessário que o candidato se inscreva na forma e prazo estabelecidos neste Edital.

7.9 O candidato não contemplado com a isenção ou redução do pagamento de taxa de inscrição, caso tenha interesse, poderá efetivar a inscrição no Processo Seletivo, na forma e prazo estabelecidos neste Edital, e realizar o pagamento integral da inscrição.

7.10 O candidato contemplado com a redução do pagamento de taxa de inscrição, caso tenha interesse, poderá efetivar a inscrição no Processo Seletivo, na forma e prazo estabelecidos neste Edital, e realizar o pagamento proporcional à 50% do valor da inscrição até a data prevista no Anexo III. Não serão aceitas as solicitações de isenção ou redução de taxa de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

8. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL

8.1 O candidato, portador de deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial para a realização da prova, deverá indicar no ato da inscrição, os recursos especiais necessários.

8.2 Para confirmar a solicitação de atendimento especial o candidato, portador de deficiência ou não, deverá encaminhar para o e-mail coremesau@sau.med.br no período previsto no Cronograma do Anexo III deste Edital, a imagem do laudo médico que justifique o atendimento especial, especificando a deficiência ou a necessidade especial.

8.2.1. No caso de lactante, o laudo médico de que trata o item 8.2 deverá ser substituído por Certidão de Nascimento do recém-nascido.

8.3 O candidato cuja deficiência, pela natureza das dificuldades dela resultantes, justifique a ampliação do tempo de duração da prova, deverá indicar essa opção no ato da respectiva inscrição, o que será apreciado pela Comissão do Processo Seletivo do SAU.

8.4 A ampliação do tempo de duração das provas será de até 60 (sessenta) minutos.

8.5 Após o período constante do subitem 8.2 as solicitações de atendimento especial não serão aceitas.

8.6 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, além de solicitar atendimento especial para esse fim, levar um (a) acompanhante que ficará em local reservado, devidamente identificado (a) e autorizado (a) pela coordenação do Processo Seletivo do SAU/2026, para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança, de acordo com a Lei Estadual nº 7.613/2012.

8.7 O acompanhante, de que trata o subitem 8.6 deverá ter no mínimo 18 anos, ficará em local reservado, devidamente identificado (a) e autorizado (a) pela comissão do processo.

8.8 A candidata que não levar acompanhante conforme estabelecido no subitem anterior não realizará a prova.

8.9 Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova objetiva, nos termos da Lei Estadual 7.613/2012.

8.10 O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O SAU não se responsabilizará por qualquer tipo de ocorrência que impeça o envio do laudo.

8.11 O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo do SAU/2026.

8.12 A relação dos candidatos que terão a solicitação de atendimento especial deferida será divulgada na página de acompanhamento do processo, conforme o Cronograma do Anexo III deste Edital.

8.13 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas às condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/18, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo do SAU/2026 em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para os demais candidatos, ressalvada o seguinte:

- a) Ao deficiente visual (cego) será oferecida a possibilidade de realização de prova com a ajuda de leitor, que lhe prestará o auxílio necessário;
- b) A prova será prestada em sala especial a que somente terá acesso o candidato e o leitor e um fiscal, não sendo admitido o ingresso de qualquer outra pessoa;
- c) Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas prova ampliada com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

8.14 A solicitação de condições especiais será atendida segundo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade, somente admitido o atendimento especial no local de prova.

9. DA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO COGNITIVA / AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS TEÓRICOS / PROVA OBJETIVA

9.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e de documento de identificação em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato. Somente será admitido às salas de provas o candidato que estiver munido de documento oficial original com foto, tais como:

- a) Carteira de Identidade – RG;
- b) Carteira de Trabalho;
- c) Carteira Profissional;
- d) Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
- e) Passaporte;
- f) Carteira do Registro no Conselho Regional de Medicina.

9.2 O SAU não ficará responsável pela guarda de qualquer objeto do candidato. Caso o candidato porte qualquer objeto deverá guardá-lo e/ou desligá-lo antes do início da prova, em embalagem fornecida pelo fiscal de sua sala.

9.3 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.4 Será automaticamente excluído do Processo Seletivo do SAU/2026 o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário determinado;
- b) Não apresentar documento de identificação, nos termos deste Edital;
- c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e) Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- f) Estiver fazendo uso de consultas bibliográficas de qualquer espécie, qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (máquina calculadora, agenda eletrônica ou similar, telefone celular, relógios digitais, *notebook*, *netbook*, *tablets*, *iphones* e *smartphones*, bem como protetores auriculares ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova;
- g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

9.5 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, exceto o previsto no subitem 8.3.

9.6 Os eventuais erros de digitação de nome, número do documento de identidade, sexo e demais dados cadastrais, que não comprometam a boa aplicação da prova e/ou classificação do candidato, deverão ser corrigidos somente por ocasião da matrícula.

9.7 Por motivo de segurança, o candidato somente poderá ausentar-se da sala de realização da prova decorridos, no mínimo, 60 minutos do seu início.

9.8 O candidato poderá anotar seu gabarito para fins de conferência futura exclusivamente na folha de gabarito, disponibilizada no final do boletim de questões.

10. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O Processo Seletivo SAU/2026 será composto de duas etapas de caráter classificatório e eliminatório, realizado por meio de uma Avaliação Cognitiva (avaliação de conhecimentos teóricos) em forma de Prova Objetiva, Entrevista e Arguição de Currículo. Estarão aptos para a Entrevista e Arguição de Currículos 06 melhores classificados na prova objetiva.

10.2. PROVA OBJETIVA

10.2.1. A Prova Objetiva será realizada na data prevista no Cronograma do Anexo III deste Edital, impreterivelmente no horário de 8 h às 12 h, no Auditório do Serviço dos Anestesiologistas Unidos (SAU), localizado na Rua Senador Manoel Barata, nº 1471, Bairro: Reduto, CEP. 66053-320 Belém-Pará-Brasil.

10.2.2. A Prova Objetiva terá a seguinte composição:

a) Prova objetiva: será constituída de 40 (quarenta) questões valendo 1,25 ponto cada uma, sobre conhecimentos gerais em medicina, distribuídas pelas 05 (cinco) áreas básicas: Clínica Médica, Cirurgia Geral, Obstetrícia e Ginecologia, Pediatria e Saúde Coletiva (Medicina Preventiva e Social).

10.2.3. A divulgação do Gabarito será disponibilizada no dia previsto no Cronograma do Anexo III deste Edital, pelo site: www.sau.med.br e na Secretaria da COREME.

10.2.4. Após a divulgação do Gabarito, por interposição de recurso ou *ex officio*, poderá ocorrer mudança de gabarito e/ou anulação de questão, que será divulgada no Gabarito Definitivo.

10.3. DA ENTREVISTA

10.3.1 A entrevista será realizada com o objetivo de avaliar o perfil do candidato, seu interesse pela especialidade de Anestesiologia, sua postura ética, capacidade de comunicação, trabalho em equipe, empatia e comprometimento com a Residência Médica.

10.3.2 A entrevista terá caráter classificatório, compondo a nota final do processo seletivo, conforme critérios estabelecidos neste edital.

10.3.3 A entrevista será conduzida por uma banca examinadora composta por preceptores e/ou membros da Comissão de Residência Médica (COREME).

10.3.4 A avaliação da entrevista seguirá os seguintes critérios:

- Clareza e objetividade nas respostas;
- Motivação e conhecimento sobre a especialidade;
- Experiências relevantes no campo da saúde;
- Capacidade de resolver conflitos e trabalhar em equipe;
- Maturidade emocional e postura profissional.

10.3.5 A pontuação máxima da entrevista será de **30 pontos**, que será somada à nota final do candidato.

10.4. DA ARGUIÇÃO E ANÁLISE DO CURRÍCULO

10.4.1 A arguição e análise do currículo visam reconhecer as experiências acadêmicas, científicas e profissionais do candidato, valorizando a trajetória compatível com o Programa de Residência Médica em Anestesiologia.

10.4.2 O currículo deverá ser entregue na data prevista no cronograma do Anexo III deste Edital, devidamente **comprovado com documentos originais e/ou cópias autenticadas**.

10.4.3 Serão considerados os seguintes itens para pontuação do currículo:

- Participação em congressos, simpósios, jornadas e cursos na área médica;
- Monitorias acadêmicas;
- Iniciação científica com ou sem bolsa;
- Trabalhos apresentados e/ou publicados em congressos e periódicos;
- Estágios extracurriculares;
- Atividades de extensão;
- Premiações acadêmicas;
- Outras atividades relevantes conforme critérios da banca examinadora.

10.4.4 A pontuação máxima da análise curricular será de **20 pontos** e será somada à nota final do candidato.

10.4.5 A banca poderá arguir o candidato sobre os itens apresentados no currículo, com o intuito de verificar a veracidade das informações e aprofundar aspectos relevantes da trajetória acadêmica e profissional.

10.4.6 A não apresentação dos comprovantes poderá acarretar na desconsideração dos itens correspondentes no momento da pontuação.

11. DA PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E RESULTADO FINAL

11.1 A pontuação da Prova Objetiva corresponderá a 50% da Pontuação Bruta – PB e será de no máximo 50 (cinquenta) pontos.

11.2 Serão considerados aptos a para entrevista e arguição curricular os 6 melhores classificados na prova objetiva.

11.3 O candidato apto a classificação que solicitar a Bonificação Adicional de 10% do PRMGFC, nos termos previstos no subitem 6.2. terá um acréscimo de 10% em relação a Pontuação Bruta, totalizando assim sua Pontuação Final.

11.4 O candidato que não solicitar a Bonificação Adicional de 10% do PRMGFC terá sua Pontuação Final igual a sua Pontuação Bruta.

11.5 A Bonificação Adicional citada nos subitens 11.3 não poderá elevar a Pontuação Final do candidato além de 100 (cem) pontos, Pontuação Final máxima admitida neste edital.

11.6 A Bonificação Adicional de que trata o item 11.3 somente poderá ser utilizada uma única vez pelo candidato. Considera-se que o candidato que tiver iniciado um PRM para o qual foi selecionado, utilizando tal bonificação, não utilizá-la novamente. Assim, caso o mesmo já tenha usufruído desta Bonificação Adicional em outro certame, não poderá utilizá-la neste processo seletivo, sob pena de exclusão do processo seletivo.

11.7 O candidato apto a classificação que solicitar a Bonificação Adicional de 10% do Programa Mais Médicos, nos termos previstos no subitem 6.5. terá um acréscimo de 10% em relação a Pontuação Bruta, totalizando assim sua Pontuação Final.

11.8 O candidato que não solicitar a Bonificação Adicional de 10% do Programa Mais Médicos terá sua Pontuação Final igual a sua Pontuação Bruta.

11.9 A Bonificação Adicional citada no subitem 11.7. não poderá elevar a Pontuação Final do candidato além de 100 (cem) pontos, Pontuação Final máxima admitida neste edital.

11.10 A Bonificação Adicional de que trata o item 11.7. somente poderá ser utilizada uma única vez pelo candidato. Considera-se que o candidato que tiver iniciado um PRM para o qual foi selecionado, utilizando tal bonificação, não utilizá-la novamente. Assim, caso o mesmo já tenha usufruído desta Bonificação Adicional em outro certame, não poderá utilizá-la neste processo seletivo, sob pena de exclusão do processo seletivo.

11.11 O candidato apto a classificação que solicitar a Bonificação Adicional de 10% do Programa Médicos pelo Brasil, nos termos previstos no subitem 6.8. terá um acréscimo de 10% em relação a Pontuação Bruta, totalizando assim sua Pontuação Final.

11.12 O candidato que não solicitar a Bonificação Adicional de 10% do Programa Médicos pelo Brasil terá sua Pontuação Final igual a sua Pontuação Bruta.

11.13 A Bonificação Adicional citada no subitem 11.11. não poderá elevar a Pontuação Final do candidato além de 100 (cem) pontos, Pontuação Final máxima admitida neste edital.

11.14 A Bonificação Adicional de que trata o item 11.11. somente poderá ser utilizada uma única vez pelo candidato. Considera-se que o candidato que tiver iniciado um PRM para o qual foi selecionado, utilizando tal bonificação, não poderá utilizá-la novamente. Assim, caso o mesmo já tenha usufruído desta Bonificação Adicional em outro certame, não poderá utilizá-la neste processo seletivo, sob pena de exclusão do processo seletivo.

11.15 As Bonificações Adicionais de 10% previstas nos itens 6.2, 6.5 e 6.8 não são cumulativas. No ato da inscrição o candidato poderá optar somente por uma das bonificações.

11.16 Os candidatos serão classificados obedecendo-se à ordem decrescente da Pontuação Final obtida, respeitando-se o previsto no subitem 11.3, 11.7 e 11.11.

11.17 No caso de empate na Pontuação Final, terá preferência o candidato com maior idade, considerando hora, dia, mês e ano de nascimento.

11.18 A divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo do SAU/2026, com a relação de candidatos classificados, está prevista no Cronograma do Anexo III deste Edital, pelo site: www.sau.med.br e na Secretaria da COREME.

12. DOS RECURSOS

12.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito e (ou) resultados preliminares disporá de 2 (dois) dias úteis, improrrogáveis, para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do gabarito ou resultado preliminar.

12.1.1. Para interpor recurso contra as fases citadas no subitem anterior, o candidato deverá comparecer na Secretaria da COREME, no horário das 08h30 às 12h30.

12.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes e (ou) fora das especificações estabelecidas neste Edital e em outros Editais relativos a Processo Seletivo serão indeferidos.

12.3 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

12.4 O candidato poderá interpor um único recurso com argumentos consistentes para cada evento, com exceção dos recursos ao Gabarito da Prova Objetiva, quando o candidato poderá gerar um recurso por questão.

12.5 Compete à SAU julgar os recursos interpostos pelos candidatos.

12.6 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso extemporâneo, inconsistente, com argumentações e/ou redações idênticas, sem fundamentação técnica ampla, que não guardem relação com a matéria em debate, meramente protelatórios e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

12.7 O recurso interposto fora do prazo definido ou que não contenha argumento do pedido a respeito do fato ou do ato contestado, não será conhecido e receberá indeferimento liminar, não cabendo novo recurso.

12.8 Se o acolhimento do recurso interposto resultar em alteração do Gabarito e/ou anulação de questões da prova, essa alteração e/ou anulação valerá para todos os candidatos que realizaram a respectiva prova, independentemente de terem recorrido.

12.9 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independente de formulação de recurso ao gabarito.

12.10 O recurso não terá efeito suspensivo.

13. MATRÍCULA E INÍCIO DAS ATIVIDADES

13.1 A matrícula inicial será realizada no dia previsto no Cronograma do Anexo III deste Edital, na Secretaria da COREME do Serviço dos Anestesiologistas Unidos, localizado na Rua Senador Manoel Barata, nº 1436, Bairro: Reduto, CEP. 66053-320 Belém-Pará-Brasil, no horário de 08:30 – 12:30h.

13.2 A matrícula será efetuada mediante a apresentação dos seguintes documentos obrigatórios, original e cópia de boa qualidade:

- a) Carteira de Identidade – RG;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) PIS ou NIT;
- e) Diploma de Graduação em Medicina (frente e verso) ou Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso de Medicina (Anexo I) – cópia autenticada em cartório ou original com cópia para autenticação na recepção;

- f) Declaração de Conclusão do PRM (Anexo II) credenciado pela CNRM/MEC – cópia autenticada em cartório ou original com cópia para autenticação na recepção;
- g) Carteira de Trabalho – CTPS (parte com foto e verso) e/ou Carteira de Trabalho Digital;
- h) Título de eleitor e comprovante de regularidade com a justiça eleitoral;
- i) Certificado militar;
- j) Fotos 3 x 4 recente (2 unidades);
- k) Dados bancários para recebimento da bolsa;
- l) Certificado de conclusão no PRMGFC, para candidatos que se beneficiaram com a Bonificação Adicional prevista no item 6.3 deste Edital;
- m) Declaração de que está cursando o último semestre da graduação com conclusão prevista para antes do início do ano letivo do PRM, conforme Cronograma do Anexo III deste Edital. Resolução CNRM nº 17, 21/12/2022;
- n) O comprovante de conclusão do Programa Mais Médicos e/ou constar na lista de candidatos aptos à bonificação em processos seletivos de Residência Médica na página oficial do Ministério da Educação vinculados ao Programa Mais Médicos, para candidatos que se beneficiaram com a Bonificação Adicional prevista no item 6.6 deste Edital.
- o) O comprovante de conclusão do Programa Médicos pelo Brasil e/ou constar na lista de candidatos aptos à bonificação em processos seletivos de Residência Médica na página oficial do Ministério da Educação vinculados ao Programa Médicos pelo Brasil, para candidatos que se beneficiaram com a Bonificação Adicional prevista no item 6.9 deste Edital.

13.3 As matrículas por procuração serão aceitas desde que mediante instrumento específico de mandato para matrícula no PRM, com o necessário reconhecimento da assinatura em cartório, acompanhado de cópia dos documentos do candidato exigidos no item 13.2, bem como: identidade, CPF, inscrição junto ao CRM ou Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso de Medicina (Anexo I) e a apresentação da identidade do procurador.

13.4 A procuração ficará retida e em caso de um mesmo procurador para mais de um candidato deverá haver uma procuração específica para cada.

13.5 A ausência da documentação solicitada impedirá a matrícula, sendo o candidato desclassificado por não cumprimento desta exigência do Edital.

13.6 Candidatos que concluíram o curso de medicina no exterior deverão apresentar o diploma revalidado por universidade pública, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente e proficiência da língua portuguesa, de acordo com a Resolução do CFM nº 1.831/2008 e 1.832/2008.

13.7 Será obrigatória apresentação da inscrição junto ao CRM-PA até o dia previsto no Cronograma do Anexo III deste Edital, data do início do PRM, à COREME correspondente, sob pena de exclusão do PRM.

13.8 No caso de serviço militar **obrigatório**, o participante, após efetuar a sua matrícula, poderá requisitar o adiamento do início do PRM por 1 (um) ano, conforme legislação vigente.

13.9 As reservas de vagas de que trata o caput restringe-se a médicos residentes que prestarão serviço militar **obrigatório**, não se aplicando a outros cursos de formação de oficiais, ofertados pelas Forças Armadas, ou serviço voluntário.

13.10 Os candidatos que trancarão as suas vagas para cumprir serviço militar **obrigatório**, deverão comparecer à matrícula inicial no dia e hora determinados no item 13.2 para confirmação da sua vaga da instituição, portando os documentos exigidos para a matrícula e documento oficial de sua incorporação às Forças Armadas, conforme Resolução CNRM nº 17, 21/12/2022.

13.11 Após a matrícula inicial a vaga ociosa será disponibilizada da Secretaria da COREME para REPESCAGEM, respeitando a ordem de classificação dos candidatos.

13.12 O candidato para ingressar no PRM deverá atender os requisitos legais dos mesmos, devendo no ato da matrícula inicial apresentar, para conferência, documentos que comprovem o atendimento de tais requisitos, a saber:

a) Registro de situação regularizada junto a um Conselho Regional de Medicina – CRM, assim como todos os outros documentos relacionados no item de matrícula; comparecer na instituição no dia seguinte para assinar confirmação de matrícula dos documentos apresentados.

b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

c) Estar em dia com as obrigações do serviço militar;

d) No caso de candidatos estrangeiros ou brasileiros graduados no exterior, o mesmo deverá possuir diploma revalidado em instituição pública nacional, de acordo com a legislação vigente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Ao inscrever-se no presente Processo Seletivo do SAU/2026, o candidato expressa sua integral concordância com os termos do deste Edital.

14.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades na prova ou documentos apresentados.

14.3 Os médicos residentes classificados e devidamente matriculados iniciarão obrigatoriamente seu PRM no dia 02 de março de 2026 e terão os seguintes direitos:

14.3.1 A COREME celebrará o contrato padrão com os residentes matriculados no qual deverá constar:

- a) A qualidade de médicos residentes com a caracterização da especialidade que cursa;
- b) O nome da instituição responsável pelo PRM;
- c) A data de início e a prevista para o término do PRM;
- d) O valor da bolsa paga pela instituição responsável pelo PRM.

14.4 Bolsa de estudo, conforme valores fixados pela CNRM, respeitado o estabelecido na Portaria Interministerial dos Ministérios da Educação e Saúde nº 09, de 13/10/2021, no valor de R\$ 4.160,09 ou resoluções ulteriores.

14.5 Auxílio Moradia no valor de 10% sobre o valor da bolsa de estudo prevista no item 14.4 deste Edital, desde que atendidos os termos do **Decreto nº 12.681/2025**.

14.6 O Supervisor do PRM (e/ou COREME) no qual o Médico Residente estiver matriculado definirá o período de férias regulamentares de 30 dias consecutivos deste e informará a COREME correspondente.

14.7 Do PRM poderão constar módulos que serão cumpridos em Unidades de Saúde do SUS e/ou Serviços de Saúde da rede privada, nos Municípios do Estado do Pará, em consonância com exigências da CNRM.

14.8 Os Médicos residentes obedecerão ao Regimento Interno e determinações do PRM e COREME da instituição.

14.9 Aos candidatos classificados e matriculados que forem convocados para o serviço militar será assegurada vaga no período seguinte do PRM, conforme Resolução nº 04 de setembro de 2011 da CNRM.

14.10 Para usufruir o estabelecido no item 14.8, o interessado deverá encaminhar à COREME, até 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados do Processo Seletivo do

SAU/2026, requerimento de trancamento de matrícula por apenas 01 (um) ano, juntamente com documento de designação das Forças Armadas.

14.11 A reserva de vaga tratada no item 14.9 é limitada exclusivamente ao número de vagas e bolsas determinados pela COREME, para o respectivo PRM.

14.12 Os médicos residentes poderão realizar estágios em outras cidades do Estado do Pará e em outras Unidades da Federação.

14.13 O Cronograma de Execução deste Processo Seletivo do SAU/2026 encontra-se no Anexo III deste Edital.

14.14 Os casos omissos serão resolvidos a juízo da CNRM, pela COREME da instituição e CEREM/PA.

14.15 As comunicações e pedidos de esclarecimentos à Comissão do Processo Seletivo do SAU/2026 dar-se-ão exclusivamente pelo e-mail coremesau@sau.med.br, considerado o canal oficial de comunicação.

Belém/PA de 05 de fevereiro de 2026.



Dr. Cláudio José da Silva Lemos
Coordenador da COREME/SAU

**ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE MEDICINA
(papel timbrado da instituição)**

À Comissão do Processo Seletivo do SAU/2026,

A **NOME DA UNIVERSIDADE** declara que o(a) Aluno(a) **NOME COMPLETO DO ALUNO** está cursando o último semestre curso de Medicina, cuja colação de grau será até // (**DIA/MÊS/2026**).

Data

Assinatura

Nome do assinante

Cargo do assinante

E-mail do assinante

Contato do assinante

Esta declaração deve ser apresentada no ato da matrícula e não terá validade para repescagens realizadas após 02/03/2026.

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE PROGRAMA DE
RESIDÊNCIA MÉDICA (papel timbrado da instituição)**

À Comissão do Processo Seletivo do SAU/2026,

A **COREME DO HOSPITAL** declara que o(a) Médico(a) Residente **NOME COMPLETO DO MR** está cursando o último semestre curso do Programa de Residência Médica em **ESPECIALIDADE**, cuja conclusão será até / /
(**DIA/MÊS/2026**).

Data

Assinatura

Nome do assinante

Cargo do assinante

E-mail do assinante

Contato do assinante

**Esta declaração deve ser apresentada no ato da matrícula e não terá validade para
repescagens realizadas após 02/03/2026.**

**ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO -
SAU/2026**

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital	05/02/2026
Período de Solicitações de Inscrições	19 a 21/02/2026
Solicitações de Isenções de taxa de inscrição	19 e 20/02/2026
Resultado da Solicitação de Isenção	20/02/2026
Solicitação de Atendimento Especial para a realização da prova	19 e 20/02/2026
Divulgação da relação de candidatos que solicitaram Bonificação Adicional do PRMGFC, Programa Mais Médicos e Programa Médicos pelo Brasil	21/02/2026
Recurso a relação de candidatos que solicitaram Bonificação Adicional do PRMGFC, Programa Mais Médicos e Programa Médicos pelo Brasil	22/02/2026
Resultado Definitivo da Solicitação de Atendimento Especial	21/02/2026
Realização da 1ª Etapa – Prova Objetiva	23/02/2026
Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva	23/02/2026
Prazo para interposição de Recursos ao Gabarito da Prova Objetiva	24 e 25/02/2026
Resultado do julgamento dos Recursos ao Gabarito da Prova Objetiva	25/02/2026
Divulgação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva	25/02/2026
Divulgação do resultado da 1ª Etapa – Prova Objetiva	25/02/2026
Realização da 2ª Etapa – Entrevista e Arguição de Currículo	26/02/2026
Divulgação do Resultado Final	26/02/2026
Matrícula inicial	27/02/2026
Repescagem	28/02/2026

**ANEXO IV – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO NOS TERMOS DA
RESOLUÇÃO - CNRM Nº 07/2010**

EU, _____, candidato ao Processo Seletivo do SAU do 2006, declaro para os devidos fins que me enquadro nos critérios estabelecidos pela Resolução CNRM nº 07/2010 para a obtenção a isenção da taxa de inscrição, por apresentar a seguinte condição:

- () a taxa de inscrição é superior a 30% (trinta por cento) do meu vencimento/salário mensal e não tenho dependente;
- () a taxa é superior a 20% (vinte por cento) do meu vencimento/salário mensal e possuo até dois dependentes;
- () a taxa é superior a 10% (dez por cento) do meu vencimento/salário mensal e tenho mais de dois dependentes;
- () estou impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição por possuir renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;

Declaro que não custeei, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que me candidato e, ainda, que sou egresso de instituição de ensino superior pública ou que fui beneficiário de bolsa de estudos oficial.

Para solicitar a isenção nos termos da **RESOLUÇÃO CNRM Nº 07/2010**, o candidato deverá indicar essa opção no formulário de inscrição e preencher, assinar o requerimento, além de anexar os comprovantes de renda e de que é egresso de instituição de ensino superior pública ou de que foi beneficiário de bolsa de estudos oficial.

Em: ____ / ____ - ____.

Assinatura do candidato